



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 911, DE 2012

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2011, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que denomina Rodovia Presidente João Goulart a Rodovia BR-153.

RELATOR: Senador **PAULO BAUER**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 503, de 2011, pretende denominar “Rodovia Presidente João Goulart” o trecho da rodovia BR-153 compreendido entre a cidade de Cachocira do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a cidade de Marabá, no Estado do Pará.

Ao considerar João Goulart “um dos personagens mais injustiçados de nossa história recente”, o autor destaca as qualidades do último presidente deposto por um golpe político-militar no Brasil. Nas palavras do autor da proposição, “político habilidoso, dono de uma oratória vibrante e apaixonada”, Jango, como ficou conhecido, herdeiro político de Getúlio Vargas, foi deposto quando ousou tomar posição a favor das então chamadas “reformas de base”.

Como registra a justificção do projeto ao referir-se à mensagem enviada ao Congresso Nacional no próprio ano de sua deposição, Jango exortava os brasileiros “lúcidos e progressistas” a se unirem em torno das mudanças estruturais, necessárias à “transformação de uma sociedade arcaica em uma nação moderna, verdadeiramente democrática e livre”.

Assim, por considerar “impressionante o grau de atualidade de suas palavras, e igualmente alarmante o quanto dessas reformas ainda há por fazer”, Sua Excelência considera que o sentido da proposição que apresenta “seja o do resgate

da memória desse personagem tão especial e ainda muito pouco comentado por estudiosos de nossa história”.

Embora o objetivo do autor fosse, como se depreende da ementa do projeto, o de denominar Rodovia Presidente João Goulart a rodovia BR-153 em toda sua extensão, Sua Excelência tomou o cuidado de limitar o alcance geográfico de sua iniciativa de modo a harmonizá-la com o disposto na Lei nº 11.728, de 24 de junho de 2008, que “denomina Rodovia Senador Silveira Martins o trecho da rodovia BR-153 que liga a cidade de Aceguá à rodovia BR-290, no Estado do Rio Grande do Sul”. Por essa razão, a denominação proposta dirige-se ao trecho compreendido entre as cidades de Cachoeira do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e Marabá, no Estado do Pará.

A matéria foi distribuída com exclusividade à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, como dispõe o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas, impondo-se, em face da competência terminativa, além do exame de mérito, a análise dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O PLS nº 503, de 2011, é constitucional. Nos termos do art. 21, XXI, da Constituição Federal, compete à União legislar sobre o “sistema nacional de viação”. De outra parte, é lícita a iniciativa parlamentar, uma vez que a proposição atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 48 e 61 da Lei Maior, não incidindo no campo reservado ao Presidente da República.

Resultam igualmente observados os critérios fixados na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite, mediante lei específica, a atribuição a vias e terminais integrantes do Plano Nacional de Viação de “designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à Nação”, supletivamente às denominações de caráter oficial.

No tocante à técnica legislativa, contudo, impõe-se ligeiro reparo uma vez que, ao mencionar a rodovia BR-153 sem especificar o trecho referido no art. 1º, a ementa do projeto deixa de explicitar adequadamente o objeto da lei, como requer o art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Promove-se a alteração necessária na forma da emenda adiante formulada.

No mérito, considero justa e merecida a homenagem proposta a João Goulart, homem público que, como bem ressalta o autor da iniciativa, não hesitou “em usar seu talento e força na construção de um ideal, que, a bem da verdade, permanece como aspiração dos brasileiros”.

III – VOTO

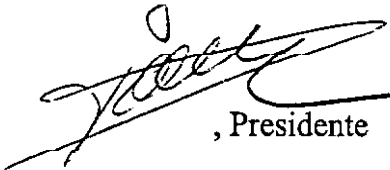
Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2011, com a emenda seguinte:

EMENDA Nº 1 - CE

Dê-se à ementa do PLS nº 503, de 2011, a seguinte redação:

“Denomina “Rodovia Presidente João Goulart” o trecho da rodovia BR-153 compreendido entre a cidade de Cachoeira do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a cidade de Marabá, no Estado do Pará.”

Sala da Comissão, 3 de julho de 2012.


, Presidente **EVENTUAL**


, Relator

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 503, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 32ª REUNIÃO, DE 03/07/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SENADOR PAULO PALM **PRESIDENTE CIENTIA**

RELATOR: SENADOR PAULO BAUER

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Palm (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lidice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Roberto Requião (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. VAGO
Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Benedito de Lira (PP)	4. VAGO
Ana Amélia (PP)	5. VAGO
Romero Jucá (PMDB)	6. VAGO
Valdir Raupp (PMDB)	7. VAGO
Waldemir Moka (PMDB)	8. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM)
José Agripino (DEM)	5. Alvaro Dias (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Antonio Ruseo (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)
PSD PSOL	
Kátia Abreu	1. Randolfe Rodrigues

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 503 / 11

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA					LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS	X				ANIBAL DINIZ				
ANA RITA	X				MARTA SUPPLY				
PAULOPAIM					VANESSA GRAZZIOTIN				
WALTER PINHEIRO					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
LIDICEDA MATA	X				ZEZÉ PERRELA				
INACIO ARRUDA					JOÃO CAPIBERIBE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VITAL DO RÉGO				
PEDRO SIMON	X				VAGO				
RICARDO FERRAÇO					LUIZ HENRIQUE				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMELIA					VAGO				
ROMERO JUCA					VAGO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
WALDEMIR MOKA	X				VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	X				CICERO LUCENA				
CASSIO CUNHALIMA					ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER	X				FLEXA RIBEIRO	X			
MARIADO CARMO ALVES					CLOVIS SECURY				
JOSE AGRIPINO	X				ALVARO DIAS				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X				MOZARDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					ANTONIO RUSSO				
JOÃO RIBEIRO					VICENTINHO ALVES				
TITULAR - (PSD/PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSD/PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU					RANDOLFE RODRIGUES	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/07/2012

SENADOR Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 563/11 EMENDA

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA					LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS	X				ANIBAL DINIZ				
ANA RITA	X				MARTA SUPPLY				
PAULO PAIM					VANESSA GRAZZIOTIN				
WALTER PINHEIRO					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
LÍDICE DA MATA	X				ZEZÉ PERRELA				
INÁCIO ARRUDA					JOÃO CAPIBERIBE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VITAL DO RÊGO				
PEDRO SIMON	X				VAGO				
RICARDO FERRAÇO					LUIZ HENRIQUE				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMÉLIA					VAGO				
ROMERO JUCÁ					VAGO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
WALDEMIR MOKA	X				VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	X				CÍCERO LUCENA				
CÁSSIO CUNHA LIMA					ALOYSIO NUNES FERREIRA	X			
PAULOBATER					FLEXA RIBEIRO				
MARIADO CARMO ALVES					CLOVIS FECURY				
JOSÉ AGRIPIANO	X				ALVARO DIAS				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					ANTONIO RUSSO				
JOÃO RIBEIRO					VICENTINHO ALVES				
TITULAR - (PSD/PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSD/PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU					RANDOLFE RODRIGUES	X			

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/07/2012

SENADOR *Valdir Freire*
Presidente Eventual
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 503, DE 2011

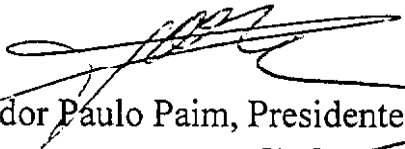
Denomina "Rodovia Presidente João Goulart" o trecho da rodovia BR-153 compreendido entre a cidade de Cachoeira do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a cidade de Marabá, no Estado do Pará.

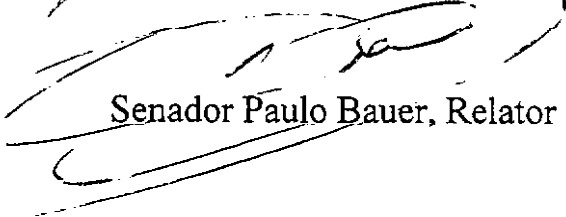
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Rodovia Presidente João Goulart" o trecho da rodovia BR-153 compreendido entre a cidade de Cachoeira do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e a cidade de Marabá, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em


Senador Paulo Paim, Presidente Eventual


Senador Paulo Bauer, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 21. Compete à União:

.....

XXI - estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária e do Ministério Público do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 69, de 2012) (Produção de efeito)

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

.....

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.728, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Denomina Rodovia Senador Silveira Martins o trecho da rodovia BR-153 que liga a cidade de Aceguá à rodovia BR-290, no Estado do Rio Grande do Sul.

.....

Of. nº 101/2012/CE

Brasília, 3 de julho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2011, de autoria de Sua Excelência O Senhor Senador Aloysio Nunes Ferreira, que “Denomina Rodovia Presidente João Goulart a Rodovia BR-153.”, com a emenda oferecida.

Atenciosamente,



SENADOR PAULO PAIM
Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal

Publicado no DSF, de 10/07/2012.